



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100317-81.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100317-0)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 6ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO - RJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 6ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – RJ foi realizada de 18 a 22/9/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição maio/2014*	Correição agosto/2015*	Correição setembro/2017*
Total	20.878	20.379	23.018
Suspensos	9.428	13.593	17.924
Remetidos para julgar recurso	1.541	1.297	1.001
Tramitação ajustada	9.909	5.489	4.093



*Dados relativos ao mês anterior à abertura da Correição, revisados pelo Portal de Estatísticas em 12/03/2018

As recomendações feitas na correição anterior (03 a 07/8/2015), a seguir listadas, foram integralmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2015/12910, da 06VFEF-RJ, de 06/10/2015:

1. Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório.
2. Efetuar a imediata conclusão dos processos ao juiz, após a juntada de petições/cumprimento de diligências.
3. Cadastrar as atas de audiências realizadas no Sistema Apolo.
4. Dar o devido andamento aos processos conclusos com prazo vencido, observando-se o expressivo número de processos em tais situações.
5. Dar o devido andamento aos processos sem movimentação.
6. Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça.
7. Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido.
8. Verificar os processos suspensos, observando se há ordem de suspensão, bem como se o motivo foi cadastrado corretamente.
9. Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça.
10. Observar a correta classificação no corpo das sentenças.
11. Regularizar o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada.
12. Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando das apreensões/acautelamentos de bens.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) observar a obrigatoriedade de inserir a indicação da classificação das sentenças no cabeçalho ou no rodapé de sua primeira e de sua última página, mesmo quando elaborada em meio eletrônico (art. 220, §1º, da CNCR) – item 6.1;
- 2) identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) – item 9.6

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 579

correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 977560-8-0-577-3-590652 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>